



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

1.1 Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo.

2.0 METODOLOGIA

2.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, Lei 10.024/2019, utilizando a Ferramenta do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, tem como objetivo a distribuição gratuita para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, no Município de Uruburetama, visando a melhoria da segurança alimentar e nutricional dessas famílias, bem como, no atendimento àquelas que necessitam de atenção específica, principalmente nesse período pós pandemia, do Covid 19, onde muitas famílias encontram-se desempregadas, sem ter condições de prover o sustento de seus entes.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – Especificação: Açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 271 de 22/09/065 – ANVISA) Isento de matéria terrosa.	kg	30.000
02	ARROZ BENEFICIADO PARBOILIZADO TIPO 1. Especificação: Arroz beneficiado parboilizado tipo 1. Características técnicas: classe: longo, fino tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética (empapame)	kg	30.000
03	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. Especificação: Embalagem plástica de 400g. Ingrediente básico: farinha de trigo, açúcar e sal refinado, amido, gordura vegetal. Produto contendo peso, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 120 dias da data da entrega.	Pacote	20.000
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. Especificação: Biscoito ou bolacha salgados. Embalagem plástica de 400g. Ingrediente básico: farinha de trigo, açúcar e sal refinado, amido, gordura vegetal. Produto contendo peso, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade Mínima de 120 dias da data de entrega.	Pacote	20.000



05	CAFÉ À VÁCUO 250 G Especificação: Café em pó, torrado e moído, puro de primeira qualidade, sem glúten, embalado a vácuo em embalagem de 250g.	Pacote	10.000
06	FEIJÃO DE CORDA. Especificação: O produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade, máximo de 15% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/03) Embalagem primária: saco plástico de polietileno tóxico contendo 1kg do produto.	Kg	10.000
07	FLOCOS DE MILHO (TIPO FLOCÃO) Especificação: Flocos de milho pré cozido, 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas e umidade.	Pacote	20.000
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: Espaguete comum de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microorganismos causadores de doenças ao homem. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) corante natural de urucum. Com identificação do produto e prazo de validade até 3 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 500g.	Pacote	30.000
09	Mortadela 200 G Especificação: constituída de mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico.	Unid.	10.000
10	ÓLEO DE SOJA: Especificação: óleo de soja, lata ou pet plástico de 900ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de primeira qualidade	Frasco	10.000

4.1 A composição das cestas deverá conter: 3kg de açúcar, 3kg de arroz, 2 pacotes de biscoito doce, 2 pacotes de biscoito salgado, 1 pacote de café, 1 kg feijão de corda, 2 pacotes de flocos de milho, 3 pacotes de macarrão, 1 mortadela e 1 frasco de óleo.

4.2 As cestas deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, transparentes e resistentes, contendo todos os gêneros alimentícios e quantitativos do subitem anterior.

5.0 DOS VALORES ESTIMADOS

5.1 Os preços de referência foram estimados com base na média dos preços coletados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

flu



5.2 O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no Art. 15. § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do Art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4 Quando o ITEM arrematado estiver acima do valor estimado pela administração, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para a adequação do valor, em se tratando de orçamento sigiloso o pregoeiro informará através do chat o valor estimado para o item. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação do arrematante.

6.0 DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

6.1 O agrupamento em lote de itens a serem adquiridos, por meio de pregão em sua forma eletrônica ou presencial, justifica-se, desde que possuam a mesma natureza e que guardem entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011 – 1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 – Plenário) bem como priorizar a eficiência no serviço público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

6.2 O agrupamento em lote de itens, se faz necessária e adequada por padronizar a rotina desta secretaria, bem como evitar o aumento de fornecedores, diante de eventuais descompassos decorrentes da compra de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade e agilidade da entrega.

6.3 Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço global, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, tornando tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 Será exigida amostra de uma CESTA BÁSICA, contendo todos os gêneros alimentícios contidos no item 4.1 deste Termo de Referência, apenas do licitante vencedor, da melhor proposta, sob pena de desclassificação, conforme Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.

7.2. A amostra, especificada no item 7.1, deverá ser apresentada no prazo de até 48 horas, após solicitação do pregoeiro ao licitante declarado vencedor pelo sistema, sem ônus para o município de Uruburetama, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo licitatório;

7.3. A amostra da cesta básica deverá ser apresentada aos cuidados da nutricionista da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo, situada a Rua José Pires Chaves Nº 1077 – Centro, conforme prazo previsto no item 7.2 deste Termo de Referência.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando

lu



todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.3. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

8.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor valor global** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

9.0 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.2 A Ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano subsequente, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados. Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, quando houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo das Secretarias contratantes do Município, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

9.3 A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei 10.520/2002 com observância ao princípio constitucional da isonomia, escolhendo a proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria contratante, assinada pelo seu Ordenador de Despesa, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

11. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Uruburetama em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

11.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

lu



11.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

11.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, situada à Praça Soares Bulcão, nº 197, Centro – Uruburetama, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

13. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama.

13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

13.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens;

14.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

14.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

15.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente a Secretaria contratante, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal contratante, reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos à Ata de Registro de Preços poderão ser obtidos junto a Unidade Gestora do processo no horário de 8h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

hu



18.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18.5 A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

19.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.4 fraudar na execução do contrato;

19.5 comportar-se de modo inidôneo;

19.6 cometer fraude fiscal;

19.7 não manter a proposta.

19.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.10 Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.11 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

19.12 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

19.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.14 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:

ku



19.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.16 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

19.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa as Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Uruburetama – CE 06 de junho de 2022.

Lucélia Cassia R. Viana
Lucélia Cassia Rodrigues Viana

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Empreendedorismo.